



COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE AUDITORIA
37/2016

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2015

MARÇO/2016



RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATÓRIO	: 37/2016
OBJETO	: Análise da consistência dos sistemas de controle interno da administração do Poder Executivo Municipal.
UNIDADE AUDITADA	: Prefeitura Municipal de Pelotas
VINCULAÇÃO	: Prefeitura Municipal de Pelotas
RESPONSÁVEL	: Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite, Prefeito Municipal
PERÍODO DE ANÁLISE	: Exercício de 2015
PERÍODO DE EXECUÇÃO	: De 23/03/2015 a 30/03/2015
EQUIPE DE AUDITORIA	: Vanderlei dos Santos Madruga, Contador, matrícula nº 30.022



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	3
1 RESULTADO DAS ANÁLISES.....	3
1.1 METAS DA LDO	3
1.2 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3
1.3 OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	4
1.4 RESTOS A PAGAR.....	4
1.5 DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	4
1.6 DESPESAS COM PESSOAL.....	4
2 CONTROLES INTERNOS	5
PARECER.....	6



INTRODUÇÃO

A Unidade Central de Controle Interno – UCCI, instituída pelo art. 2º, I, da Lei nº 5.763/2010 e posteriormente vinculada à Coordenadoria de Transparência e Controle Interno por força do art. 9º da Lei nº 5.962/2012, possui a competência da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e das entidades constituídas ou mantidas pelo Município, tendo sua estrutura e atribuições disciplinadas pelo Decreto nº 5.654/2013.

O presente relatório e o parecer resultante constituem-se no exame e opinião do responsável pela UCCI acerca dos dados, informações e relatórios elaborados por unidades administrativas municipais segundo suas competências e responsabilidades.

1 RESULTADO DAS ANÁLISES

1.1 METAS DA LDO

A Lei Complementar nº 101/2000, ou Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF estabeleceu as metas de resultado primário e resultado nominal como os principais parâmetros para o equilíbrio das contas públicas.

Assim, se verificado, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento de qualquer um destes resultados, a adoção de medidas para normalização das contas, é imperativa. Os resultados para o exercício de 2015 são os seguintes:

Indicador	Meta do LDO	Realizado
Resultado primário	-51.153.337,00	-27.801.247,97
Resultado nominal	-33.397.804,43	17.099.969,35

Em análise da execução do orçamento, verifica-se o atingimento das metas estabelecidas na LDO, no que se refere aos resultados primário e nominal.

1.2 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

A RCL apurada no 3º quadrimestre de 2015, em atendimento ao art. 2º da LRF, foi de R\$ 643.592.192,04.



1.3 OPERAÇÕES DE CRÉDITO

O Município realizou operações de crédito observando os limites estabelecidos na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e no art. 167, III, da Constituição Federal, conforme quadro abaixo:

Operações de Crédito	Valor	Índice
Operações de crédito internas e externas	2.246.570,02	0,35%
Limite para emissão de alerta		14,40%
Limite legal		16,00%

Não foram realizadas operações de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária – ARO em 2015.

1.4 RESTOS A PAGAR

Na apuração dos restos a pagar da Administração Direta em 31/12/2015, verifica-se insuficiência de R\$ 13.073.610,87.

1.5 DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

A Dívida Consolidada Líquida se manteve dentro dos limites estabelecidos na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, conforme quadro abaixo:

Dívida Consolidada Líquida	Valor	Índice
Dívida Consolidada Líquida	48.335.917,40	7,51%
Limite para emissão de alerta		108,00%
Limite legal		120,00%

1.6 DESPESAS COM PESSOAL

Os gastos com pessoal sem mantiveram dentro dos limites estabelecidos pela LRF, conforme quadro abaixo:

Gastos com Pessoal	Valor	Índice
Gastos com pessoal	293.747.681,45	45,64%
Limite para emissão de alerta		48,60%
Limite prudencial		51,30%



2 CONTROLES INTERNOS

A Prefeitura Municipal de Pelotas continuou a enfrentar em 2015 entraves à operacionalização e aperfeiçoamento dos controles internos em virtude das limitações do sistema de tecnologia da informação utilizado. O Sistema de Informações Municipais – SIM se propõe a ser um sistema de administração amplo, indo além da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, mas tem se mostrado inadequação à complexidade da estrutura administrativa municipal e ao grande volume de informações geradas. O SIM continua sendo ineficaz para acompanhar *pari passu* as inovações e exigências da contabilidade pública nacional e dos órgãos de controle externo, obrigando a adoção de controles extracontábeis e extrassistemas, sempre sujeitos a erros e ajustes. Destaca-se, por exemplo, a impossibilidade de geração dos Anexos 12 a 15 da Lei 4.320/1964, entre outros.

Assim, destaca-se a ferramenta tecnológica, bem como o uso que se faz dela, como ponto extremamente frágil dos controles internos relacionados às áreas orçamentária, financeira, contábil e patrimonial.



PARECER

Considerando a competência e os limites de responsabilidade em face dos demonstrativos contábeis elaborados pelo serviço de contabilidade e o risco inerente em função das limitações tecnológicas, a UCCI opina que:

- a) foram atendidas as metas estabelecidas na LDO;
- b) foram atendidos os limites legais estabelecidos pela Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e Senado Federal; e
- c) foram identificadas fragilidades nos controles internos relacionados ao serviço de contabilidade em função das limitações existentes no sistema de tecnologia da informação utilizado.

É o parecer.

Pelotas, 30 de março de 2016.

VANDERLEI DOS SANTOS MADRUGA,
Auditor da UCCI.

De acordo,

NORMA GONÇALVES XAVIER,
Coordenadora da UCCI.